



LEI Nº 1.333/2003-PMM

Dispõe sobre a instituição da "Semana da Consciência Negra" no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a "Semana da Consciência Negra" nas escolas da rede Municipal de Ensino.

I – As comemorações serão realizadas no mês de novembro de cada ano, culminando com o dia 20, dedicado à Consciência Negra.

II – Nesse período ocorrerá: palestras, exposições, painéis, poesias, dramatizações, filmes e outros eventos a critério da comunidade escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, fará constar no calendário letivo a Semana alusiva ao negro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 21 de novembro de 2003.


GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá – em exercício